



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

EDITAL SRP Nº 25/2019

(Processo Administrativo n.º 23235.002626/2019-11)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Gerência de Compras e Licitação, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, realizará licitação, para registro de pregos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/10/2019

Horário: 09:00 horas, horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às

especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4. O registro cadastral no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para os lotes 8 e 9 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.4.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.4.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.5.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.7.9. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. valor mensal e anual global do lote;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.10A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.10.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.10.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.11Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.12Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.17.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal e anual do lote.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente

descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.1.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.24.1.prestados por empresas brasileiras;

6.24.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3.prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25.Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26.Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante e analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do

item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.13.Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.14.O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários

apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.15.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.20. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. Os licitantes que não estiverem com documentos de habilitação cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a

Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

Habilitação jurídica:

8.10.no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.12.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.14.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.15.decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.16.Termos ou contratos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre a prestadora do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

8.17.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

8.18.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação econômico-financeira:

8.25.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.26.balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.26.1.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.26.2.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.27.comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28.As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

8.29.As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação técnica, relativamente aos lotes 5 e 7, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.29.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.29.2.1.Serviços de acesso à internet por fibra óptica de no mínimo 100 Mbps.

8.29.3.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de

sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29.4.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.29.5.Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.30.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.32.O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.33.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.34.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail alex-sa@ifto.edu.br

8.34.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.35.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças

de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.38A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.38.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.39.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.39.1.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.40.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.41.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.42.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito.

9.2. A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

9.3. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada

no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

16.2.O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5.O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3.0 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail alex-sa@ifto.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, seção Protocolo.

23.3Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.O licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.14.4. ANEXO IV - Locais de Execução e Taxa de Transmissão;

24.14.5. ANEXO V - Serviço Anti-DDOS;

24.14.6. ANEXO VI - Tempo de Restabelecimento do Serviço;

24.14.7. ANEXO VII - Declaração de Ciência e Concordância;

24.14.8. ANEXO VIII - IMR.

Palmas, 17 de setembro de 2019.

Antônio da Luz Junior
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793629** e o código CRC **906B0A47**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002626/2019-11

SEI nº 0793629



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva com opção de acréscimo de solução de segurança contra ataques do tipo negação de serviço DDoS para algumas unidades, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com taxa de transmissão apresentada no Anexo I visando atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (IFTO), conforme estabelece a Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), a normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), no tocante às especificações técnicas, aos quantitativos e demais condições expostas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	UNIDADE/CAMPUS	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Araguaína	Link 20 Mbps	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
	2	Araguaína	Link 50 Mbps	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 88.800,00
2	3	Araguatins	Link 50 Mbps	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	4	Araguatins	Link 100 Mbps	R\$ 15.931,00	R\$ 191.172,00
TOTAL					R\$ 311.172,00
3	5	Colinas	Link 50 Mbps	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	6	Colinas	Link 100 Mbps	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
TOTAL					R\$ 268.800,00
4	7	Dianópolis	Link 20 Mbps	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	8	Dianópolis	Link 50 Mbps	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00
5	9	Formoso do Araguaia	Link 20 Mbps	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
	10	Formoso do Araguaia	Link 50 Mbps	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 88.800,00
	11	Gurupi	Link 20 Mbps	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

6	11	Gurupi	Link 20 Mbps	R\$ 2.700,00	R\$ 20.000,00
	12	Gurupi	Link 50 Mbps	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 88.800,00
5	13	Lagoa da Confusão	Link 20 Mbps	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
	14	Lagoa da Confusão	Link 50 Mbps	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL					R\$ 151.200,00
7	15	Palmas	Link 200 Mbps	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
	16	Palmas	Anti-DdoS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 240.000,00
8	17	Paraíso do Tocantins	Link 20 Mbps	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
	18	Paraíso do Tocantins	Link 50 Mbps	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
TOTAL					R\$ 79.200,00
5	19	Pedro Afonso	Link 20 Mbps	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	20	Pedro Afonso	Link 50 Mbps	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 168.000,00
9	21	Porto Nacional	Link 20 Mbps	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
	22	Porto Nacional	Link 50 Mbps	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
TOTAL					R\$ 69.840,00
5	23	Reitoria	Link 100 Mbps	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
	24	Reitoria	Anti-DdoS	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
TOTAL					R\$ 189.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.924.212,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DEMANDA DO ÓRGÃO

2.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.1.1. O acesso à Internet será disponibilizado para alunos, professores, técnicos administrativos e comunidade em geral (projetos de extensão).

2.1.2. Disponibilização de link de acesso a Internet com banda garantida de download e upload durante a vigência do contrato.

2.1.3. O acesso à rede mundial de computadores deverá estar disponível e de forma ininterrupta todos os dias do ano, incluindo feriados e finais de semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

2.1.4. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional e não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou

ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de link de internet para as unidades do IFTO vem apoiar os objetivos estratégicos que estão presentes no PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (2015-2019), aprovado pela Resolução nº 34/2015/CONSUP/IFTO, de 25 de junho de 2015. São eles: OE-04: Promover conectividade entre todos os campi do IFTO, OE-09: Aprimorar a comunicação no IFTO por meio de TIC e OE-10: Garantir a disponibilidade das informações por meio eletrônico. Espera-se com isso atender a necessidade prevista no PDTI que é a melhoria da qualidade, disponibilidade e velocidade dos links de Internet de todas as unidades do IFTO através da ação contratar link de Internet para todas as unidades do IFTO.

3.2. A contratação da prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores permitirá à comunidade acadêmica e administrativa do CONTRATANTE o acesso à serviços, tais como, acesso à páginas web, correio eletrônico, sistemas administrativos do governo, transferência e armazenamento de arquivos digitais. Com o fornecimento de IPs fixos e liberação de conexões de entrada, será possível prover serviços de rede e informações à comunidade via Internet de maneira contínua.

3.3. Embora o CONTRATANTE já disponha de um link primário de acesso à Internet para os mesmos fins, faz-se necessário a disponibilidade de um link secundário, com infraestrutura e endereços IPs diferentes, para que nos períodos de falha do link primário, seja possível garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de rede providos pelo CONTRATANTE e evitar o comprometimento das atividades administrativas que dependem diretamente de acesso à Internet.

3.4. Das atividades acadêmicas e administrativas que dependem da disponibilidade contínua de link de Internet, podemos destacar:

a) Execução de licitações na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICO, de forma satisfatória à execução das sessões públicas que se faz mediante acesso ao sítio de compras do governo federal COMPRASNET;

b) Acesso aos sítios oficiais do governo federal, estadual, distrital e municipal, visando dar seqüência aos diversos trâmites administrativos no que tange a consultas on-line acerca de documentações necessárias à consecução de processos;

c) Acesso aos sítios diversos da Internet ligados à pesquisa e consultas de itens e empresas para a correta formulação das necessidades, com vistas a aperfeiçoar o planejamento das ações cabíveis ao CONTRATANTE, objetivando o cumprimento de sua Missão Institucional;

d) Utilização de sistemas educacionais e de outros órgãos governamentais e/ou privados, sistemas estes voltados à consecução das tarefas previstas e necessárias à condução dos serviços no CONTRATANTE e nas outras unidades;

e) Acesso à rede mundial de computadores para a realização dos projetos de pesquisa e extensão envolvendo novas tecnologias;

f) Disponibilização de informações institucionais através de páginas web, promovendo um ambiente de comunicação centralizado, contínuo e acessível à comunidade e órgãos governamentais;

g) Implantação de sistemas administrativos acessíveis via Internet, promovendo padronização das atividades e centralização de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. Fornecer e instalar canais de comunicação na velocidade contratada com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

4.1.2. A velocidade de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.

4.1.3. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, a especificada para cada item no Anexo I com a Rede Internet nas dependências do CONTRATANTE.

4.1.4. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme Anexo I.

4.1.5. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do CONTRATANTE para a instalação do meio físico necessário a interligação do (s) enlace (s), ocorrerá por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

4.1.7. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

4.1.8. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

4.1.9. Será permitido ao CONTRATANTE o uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade contratada, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para o IFTO e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente.

4.1.10. Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida.

4.1.11. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões de rede.

4.1.12. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o IFTO.

4.1.13. Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

- a) Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para o IFTO;
- b) Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;
- c) Serviços de instalação de equipamentos em todas as localidades indicadas neste instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- d) Serviços de gerência de rede;
- e) Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- f) Serviços de integração e testes de cada link fornecido;
- g) Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- h) Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

4.1.14. O Backbone da CONTRATADA responsável por prestar o serviço de acesso à Internet deve:

- a) Delegar a autoridade para que os servidores de DNS do IFTO sejam autorizados a responder pelos blocos de endereços IP'S fornecidos ao IFTO pela CONTRATADA;
- b) Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
- c) Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o IFTO;
- d) Para garantir a disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais do IFTO e à Internet para o lote 8 e 12 (cidade de Palmas) a CONTRATADA deve necessariamente, possuir, no mínimo, 9 (nove) POPs (Ponto de Presença) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet para conexão com a rede mundial de computadores, sendo estes PoPs, primordiais de forma a evitar a interrupção dos serviços e acesso à Internet de modo que caso exista falha no acesso a um determinado POP esses acessos sejam redirecionados automaticamente por meio de rotas alternativas ao próximo POP disponível, e assim sucessivamente, tendo o principal objetivo de manter as conexões ininterruptas. Inclui-se obrigatoriamente um POP na cidade de Palmas-TO, onde encontra-se a sede administrativa do IFTO e seu site tecnológico (estrutura de serviços e servidores).

4.1.15. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

4.1.16. Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.

4.1.17. A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" -

DG e a sala que acomoda os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.18. Deve haver o planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

4.1.19. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura para passagem de cabos.

4.1.20. Os serviços de manutenção do link de acesso à Internet devem ser prestados pela CONTRATADA, devendo atender obrigatoriamente às seguintes condições:

a) Todos os serviços de manutenção do link de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos serviços contratados sem quaisquer custos adicionais;

b) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que necessário. Caso seja necessário remover um equipamento para manutenção, a CONTRATADA deve providenciar a substituição por outro com as mesmas características técnicas ou superior, em perfeito funcionamento, evitando assim a paralisação dos serviços;

c) A manutenção dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser realizada preferencialmente fora do horário comercial e previamente planejada juntamente com a área de TI visando ocasionar o mínimo de impacto possível;

d) Os procedimentos de manutenção do link de acesso à Internet deverão ser observados o disposto no Anexo III.

4.1.21. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.

4.1.22. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança.

4.1.23. Prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador do CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 (cinco) minutos, caso o roteador do CONTRATANTE não responda após três tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e o CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos.

4.1.24. Para link indicados nos lotes 8 e 12 o backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais ou pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Automomous Systems) internacionais.

4.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA

4.2.1. Os Níveis de SLA exigidos para o acesso Internet são os seguintes:

- a) Disponibilidade mínima mensal de acordo com o Anexo III;
- b) Taxa de erros máxima admitida de 10 - 6;
- c) Perda máxima de pacotes de 2%;
- d) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 30 ms;
- e) Tempo máximo de retardo (delay) de 130 ms;
- f) Tempo de restabelecimento dos serviços está definido no Anexo III;
- g) Instrumento de Medição de Resultado - IMR, está definido no Anexo VI.

4.3. CARACTERÍSTICAS DOS LINKS DE INTERNET

4.3.1. Disponibilizar para uso, do CONTRATANTE, para os serviços de acesso à Internet com taxa de transmissão até 50 Mbps, um bloco de no mínimo 4 (quatro) endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial; Para os serviços com taxa de transmissão superior a 50 Mbps, um bloco de no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial.

a) Especificamente para o Lote 12 do Anexo I, disponibilizar um bloco de no mínimo 32 (trinta e dois) endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial.

4.3.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infra-estrutura externa ao edifício do CONTRATANTE, ou local devidamente informado, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede, indicado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

4.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos roteadores fornecidos.

4.3.4. Características dos roteadores para acesso à Internet:

4.3.4.1. O roteador a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir interfaces LAN, Fast Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 suficientes para interconexão das redes;
- b) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
- c) Suporte a Protocolos de VPN, no mínimo em IPSec;
- d) Suporte a IPsec NAT Transparente com clientes VPN;
- e) Para maiores esclarecimentos não é necessário implementar VPN no roteador, no entanto, o roteador deve suportar a passagem de Protocolos VPN, alguns equipamentos possuem a designação Passthru VPN;
- f) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- g) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;

- h) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- i) Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2 e v3;
- j) Demais mecanismos: RFC1631(NAT) e IEEE 802.1 QVLAN trunking;
- k) Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- l) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583(OSPF), RFC950 e RFC1878, além de rotas estáticas; Desejável suportar protocolo de Roteamento em EIGRP;
- m) Todos os roteadores devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima desses limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.3.5. Os serviços dedicado de acesso à Internet fornecidos deverão suportar o serviço de VPN - Rede Privada Virtual entre as unidades do IFTO e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU - Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes.

4.4. MONITORAMENTO DE LINK DE INTERNET

4.4.1. A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links indicados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação de serviços.

4.4.2. A CONTRATADA deverá prover para o serviço de acesso à Internet o serviço de monitoramento 24x7x365 (24 horas por 7 dias na semana nos 365 dias do ano), através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;
- b) Deverá abranger todos os equipamentos instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;
- c) Deverá permitir aos técnicos do CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;
- d) Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, data e hora da abertura, descrição do problema, identificação do reclamante (nome e telefone) data e hora do encerramento do chamado; ações realizadas para a solução do problema e identificação do técnico responsável pelo atendimento;
- e) Deverá permitir verificar o status dos equipamentos (up/down);
- f) Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

- g) Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;
- h) Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;
- i) Ser escalável permitindo upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados.

4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao IFTO, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente:

- a) Deverão ser apresentados o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do IFTO;
- b) Deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).

4.5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.5.5. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.5.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service) links com valores compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (Apenas para links com serviço anti DDoS - Anexo I).

4.5.6.2. Termos ou contratos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre a prestadora do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para fornecimento dos serviços objetos da licitação.

4.5.6.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) que a licitante e seus responsáveis técnicos tenham prestado ou estejam prestando, serviços com natureza e vulto compatíveis com os objetos licitados.

4.5.6.4. Para os lotes 8 e 12 o backbone oferecido deve possuir, em operação, canais dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais ou pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais. Deverá apresentar declaração de comprovação que o Backbone da CONTRATADA realiza as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos próprios ou de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de Backbone integrado, de alta disponibilidade, atendendo as todas as exigências de conexão nacional e internacional prevista neste termo.

4.5.6.5. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. A garantia de largura de banda CONTRATADA deverá ser 100% (cem por cento) disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado no CONTRATANTE e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento.

5.1.2. A média mensal de perda de pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar ao valor máximo de 2% (dois por cento), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. Perda de pacote é o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede.

5.1.3. A disponibilidade média mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior ao que está apresentado no Anexo III, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Entende-se por disponibilidade média mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.

5.1.4. Deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 130 ms (milessegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outro da rede.

5.1.5. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. A CONTRATADA deverá garantir os índices de desempenho usados como referência para garantia de nível de serviço (SLA) tomando como base a latência média mensal de 130 ms, perda de pacotes média mensal de 2% e disponibilidade média mensal apresentada no Anexo III.

5.1.6. Para mensurar a taxa de transmissão de dados a CONTRATADA deverá disponibilizar meio para medir a velocidade de transmissão de dados do link instalado.

5.1.7. Deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios diários sobre o tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que o CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet e utilizar “browser” padrões de mercado.

5.1.8. Disponibilizar uma solução de gerência de rede e serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho, configuração e de nível de serviço.

5.1.9. Disponibilizar aos técnicos responsáveis pela gerência da rede lógica do CONTRATANTE, acesso ao sistema de gerenciamento e monitoramento do link provido pela CONTRATADA, com gráficos de utilização e registro de incidentes.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Instalação de meio físico fornecido por meio de cabo metálico ou fibra óptica;
- b) Fornecer e instalar o modem/conversor óptico;
- c) Fornecer, instalar e configurar o roteador de rede;
- d) Disponibilização de meio para medir taxa de transmissão de dados;
- e) Manutenção preventiva previamente planejada com a equipe de TI do CONTRATANTE;
- f) Manutenção corretiva logo após abertura de chamado através de

instrumento apropriado (telefone/site), respeitando os prazos acordados.

8. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas sem ônus para o IFTO:

8.1.1. Modem (convencional, óptico, etc) ou outro equipamento que permita a conexão do roteador ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V. Deverá ser compatível ou superior à velocidade do link contratado.

8.1.2. Roteador de rede dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com a velocidade do link contratado. Oferecer nível de configuração que permita o gerenciamento adequado, minimamente dos seguintes serviços:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 10 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Interfaces: LAN mínimo de 1 interface 10/100/1000 para interconexão com o ambiente de rede local e WAN: número suficiente de interfaces para conexão com o enlace WAN fornecido. Deverá suportar tráfego no modo Full Duplex e a criação de VLANs (IEEE 802.1Q).

8.2. A CONTRATADA também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

a) Cabos e adaptadores de conexão para os equipamentos fornecidos;

b) Cabos de energia elétrica para os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no

do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. o prazo de validade;

9.6.2. a data da emissão;

9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.4. o período de prestação dos serviços;

9.6.5. o valor a pagar; e

9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.8.1. não produziu os resultados acordados;

9.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Garantir 100% da velocidade de transmissão da banda CONTRATADA, download e upload, durante todo o período de funcionamento do serviço.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo conforme Anexo III após a abertura de chamado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

10.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

10.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao

CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

10.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que irão entrar no IFTO para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.16. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.1.17. Disponibilizar através de portal eletrônico via Internet ou aplicativo

para monitoramento "on-line". Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal) e ter seu acesso controlado por processo de autenticação.

10.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 8 (oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato.

10.1.19. Realizar manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento dos equipamentos da rede envolvida, de forma a evitar a ocorrência de interrupções no serviço.

10.1.20. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.1.22. Prover serviço de atendimento de reparos através de números de discagem gratuito (0800), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10.1.23. Manter sigilo das informações, tarefas e atividades realizadas através do contrato a ser firmado e obedecer à política de segurança em vigor.

10.1.24. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por inadequação dos mesmos, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE identifique a necessidade de troca de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que

não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.1.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.9.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado mensal da presente contratação estão apresentados no Anexo IV.

12.2. O custo estimado da contratação representa os valores máximos aceitos pela Administração, sendo apurados por meio de pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O IFTO acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.1.1. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.1.2. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso,

conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

14.6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

14.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

14.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

14.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

14.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12. Será considerada extinta a garantia:

15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. GARANTIA

17.1. A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 12 meses. Ao término do contrato o link deverá ficar disponível, no mínimo 30 (trinta) dias, para as devidas configurações de rede.

17.2. Quando eventuais manutenções dos equipamentos fornecidos não puderem ser resolvidos dentro dos prazos previstos, a CONTRATADA

deverá:

- a) Para períodos inferiores a 30 (trinta) dias, disponibilizar outro equipamento com capacidade equivalente ou superior;
- b) Para períodos superiores a 30 (trinta) dias, substituir o equipamento por um novo, com capacidade equivalente ou superior.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

18.2. O atendimento para reativação dos serviços deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano. A partir da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá restabelecer do serviço não superior ao prazo estipulado. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento.

18.3. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

18.4. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

18.5. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

18.6. É de responsabilidade total da CONTRATADA quaisquer problemas gerados nos serviços TCP/IP utilizados pelo CONTRATANTE pela instalação eventual de protocolos de comunicação diferentes dos utilizados na conectividade IP atual.

18.6.1. Detecção de um eventual problema desta natureza será realizada uma avaliação, o CONTRATANTE considerará como indisponibilidade gerada pela CONTRATADA.

18.7. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente do edital.

18.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou o brade infraestrutura, externa aos edifícios onde se localiza o CONTRATANTE.

18.9. A CONTRATADA poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que, devidamente identificados e autorizados pela CONTRATADA.

18.10. Qualquer mudança nos prazos estabelecidos devem ser informados ao CONTRATANTE, cabendo a mesma concordar ou não.

18.11. A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referente ao contrato destes objetos.

18.12. O IFTO se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que porventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo CONTRATANTE e outros assuntos que se julgarem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

18.13. É de responsabilidade do CONTRATANTE a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

18.14. A CONTRATANTE deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

18.15. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

19. DOS LOCAIS DE ENTREGA

19.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE LINKS INTERNET

19.1.1. Os links destinados ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS deverão ser instalados no rack indicado pela equipe técnica nos seguintes endereços divulgados no Anexo I.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação do link de acesso à Internet a partir da solicitação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados após a solicitação do CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa prévia do CONTRATANTE entregue a CONTRATADA antes de findar o prazo inicial, e a critério do IFTO.

20.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e testes e validação.

20.3. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

22.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e

revisões finais que se fizerem necessários.

22.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

22.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.6.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

22.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

22.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

22.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

22.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

22.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ANTONIO DA LUZ JUNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793648** e o código CRC **09398EE4**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002626/2019-11

SEI nº 0793648



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 10**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento de link de internet , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 25/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global	Quantidade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. *Quando o preço* de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.4.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de

Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANTONIO DA LUZ JUNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793652** e o código CRC **3EEE05A2**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002626/2019-11

SEI nº 0793652



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

ANEXO III

**MINUTA DO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 25/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de link de internet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA:

12.1.1.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2.interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1.É eleito o Foro da Justiça Federal do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIO DA LUZ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793656** e o código CRC **1FE6B297**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002626/2019-11

SEI nº 0793656



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

LOCAIS DE EXECUÇÃO E TAXA DE TRANSMISSÃO

ANEXO IV

LOTE 1				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Araguaína	AV. AMAZONAS, ESQUINA COM A AV. PARAGUAI, QD. 56, LT 01 SETOR CIMBA ARAGUAÍNA – TO CEP 77826-170	Fibra	20 Mbps
2	Campus Araguaína	AV. AMAZONAS, ESQUINA COM A AV. PARAGUAI, QD. 56, LT 01 SETOR CIMBA ARAGUAÍNA – TO CEP 77826-170	Fibra	50 Mbps

LOTE 2				

Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Araguatins	POVOADO SANTA TEREZA - KM 05 - ZONA RURAL CEP 77950-000 ARAGUATINS-TO	Fibra	50 Mbps
2	Campus Araguatins	POVOADO SANTA TEREZA - KM 05 - ZONA RURAL CEP 77950-000 ARAGUATINS-TO	Fibra	100 Mbps

LOTE 3				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Colinas do Tocantins	AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B - Setor Zona Rural CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO	Fibra	50 Mbps
2	Campus Colinas do Tocantins	AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B - Setor Zona Rural CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO	Fibra	100 Mbps

LOTE 4				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)

Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Transmissão (Mbps)
1	Campus Dianópolis	RODOVIA TO 040 KM 349 LOTEAMENTO RIO PALMEIRA, LOTE 01 CEP: 77300000 DIANÓPOLIS – TO	Fibra/Rádio	20 Mbps
2	Campus Dianópolis	RODOVIA TO 040 KM 349 LOTEAMENTO RIO PALMEIRA, LOTE 01 CEP: 77300000 DIANÓPOLIS – TO	Fibra/Rádio	50 Mbps

LOTE 5				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Formoso do Araguaia	AVENIDA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, S/Nº CEP 77470-000 FORMOSO DO ARAGUAIA - TO	Fibra/Rádio	20 Mbps
2	Campus Formoso do Araguaia	AVENIDA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, S/Nº CEP 77470-000 FORMOSO DO ARAGUAIA - TO	Fibra/Rádio	50 Mbps

LOTE 6				
---------------	--	--	--	--

Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Gurupi	ALAMEDA MADRID, 545 JARDIM SEVILHA CEP 77410-470 GURUPI-TO	Fibra	20 Mbps
2	Campus Gurupi	ALAMEDA MADRID, 545 JARDIM SEVILHA CEP 77410-470 GURUPI-TO	Fibra	50 Mbps

LOTE 7				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Lagoa da Confusão	Rua 02, Qd 05-A Lt 01 Lagoa da Ilha LAGOA DA CONFUSÃO	Fibra/Rádio	20 Mbps
2	Campus Lagoa da Confusão	Rua 02, Qd 05-A Lt 01 Lagoa da Ilha LAGOA DA CONFUSÃO	Fibra/Rádio	50 Mbps

LOTE 8				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Palmas	AE 310 SUL, Avenida LO 05, s/n Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:77.021-090	Fibra	200 Mbps
2	Serviço anti-DDoS			

LOTE 9				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Paraíso do Tocantins	DISTRITO AGROINDUSTRIAL, BR 153, KM 480 CEP 77600000 PARAÍSO DO TOCANTINS – TO	Fibra	20 Mbps
2	Campus Paraíso do Tocantins	DISTRITO AGROINDUSTRIAL, BR 153, KM 480 CEP 77600000 PARAÍSO DO TOCANTINS – TO	Fibra	50 Mbps

LOTE 10				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)

Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Transmissão (Mbps)
1	Campus Pedro Afonso	Rua Ceará, Nº 1441 Setor Zacarias Campelo CEP 77.710-000 / CX - POSTAL 127 PEDRO AFONSO - TO	Fibra/Rádio	20 Mbps
2	Campus Pedro Afonso	Rua Ceará, Nº 1441 Setor Zacarias Campelo CEP 77.710-000 / CX - POSTAL 127 PEDRO AFONSO - TO	Fibra/Rádio	50 Mbps

LOTE 11				
Item	Unidade / Campus	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Campus Porto Nacional	AVENIDA TOCANTINIA, A.I. - LOTEAMENTO MÃE DEDÊ CEP: 77500000 PORTO NACIONAL - TO	Fibra	20 Mbps
2	Campus Porto Nacional	AVENIDA TOCANTINIA, A.I. - LOTEAMENTO MÃE DEDÊ CEP: 77500000 PORTO NACIONAL - TO	Fibra	50 Mbps

LOTE 12				
----------------	--	--	--	--

Item / Campus	Unidade	Endereço	Tipo (Fibra/Rádio)	Taxa de Transmissão (Mbps)
1	Reitoria	Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 Plano Diretor Sul Palmas, Tocantins - Brasil Cep: 77.020-450	Fibra	100 Mbps
2	Serviço anti-DDoS			



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793663** e o código CRC **5984401C**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002626/2019-11

SEI nº 0793663



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

SERVIÇO ANTI- DDOS

ANEXO V

1. Serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilidade de um serviço de atendimento para acompanhamento dos serviços prestados. A central de atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos de informática do CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

2. Serviço de proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS e DDoS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

a) Pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

b) Tomar as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes provocados por ataques DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA;

c) Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

d) Suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

e) Mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e qualquer ataques que façam uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

3. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

4. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

5. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
6. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
7. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS;
8. Lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;
9. Dois centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de 10 GB, centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 30 GB;
10. Mitigar ataques por 3 horas;
11. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas, tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
13. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC - Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
14. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
15. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre o filtro de proteção de DoS e DDoS da CONTRATADA e o roteador do CONTRATANTE.
16. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
17. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 dias da semana, no período de vigência contratual.
18. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA.
19. A CONTRATADA deve iniciar a mitigação de ataques de DDoS em até 15 min do início da detecção.
20. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoração de acompanhamento contra ataques DoS e DDoS, que contemple:

a) Quadro sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques;

b) Alertas que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Visualização de informações on-line, de forma gráfica da banda consumida no ataque;
- Acompanhamento do nível de importância do ataque, o percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação;
- Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;
- Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;
- Protocolo de transporte do alerta;
- Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilita sua consulta;
- Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;
- Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês;
- Relatório por tipos de ataques.

21. O portal de monitoração de ataques da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

22. O portal de gerência deverá permitir o acesso simultâneo de, pelo menos, dois administradores da rede da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793665** e o código CRC **CC6A48CF**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002626/2019-11

SEI nº 0793665



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

ANEXO VI

1. Para os lotes 8 e 12 a disponibilidade mínima mensal dos serviços deverá ser de 99,37%, para os demais será aceita a disponibilidade mínima de 99%. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante um período de 30 dias de operação, em que um serviço esteve em condições normais de funcionamento.
2. Em relação ao tempo de restabelecimento do serviço deve ser considerado a tabela apresentada abaixo:

Lote	Unidade / Campus	Tempo de Restabelecimento do Serviço/SLA
1	Araguaína	4 horas
2	Araguatins	8 horas
3	Colinas do TO	8 horas
4	Dianópolis	8 horas
5	Formoso do Araguaia	8 horas
6	Gurupi	4 horas
7	Lagoa da Confusão	8 horas
8	Palmas	4 horas

9	Paraíso do TO	4 horas
10	Pedro Afonso	8 horas
11	Porto nacional	4 horas
12	Reitoria	4 horas

Indicador: prazo de reparo/restabelecimento de um link

Descrição: Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

Fórmula de cálculo: Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.

Periodicidade de aferição: mensal

Limiar de qualidade: 8 (oito) horas. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.

Pontos de Controle: Solicitações abertas na central de atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.

Relatório de Níveis de Serviço: A CONTRATADA deverá apresentar relatório com os valores apurados sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deverá constar os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793668** e o código CRC **71506DC6**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.002626/2019-11

SEI nº 0793668



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão),
portador da carteira de identidade nº _____ expedida por
_____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente e domiciliado na cidade de _____,
estado de _____ à _____ (endereço
completo), na qualidade de representante legal da empresa
_____ (razão social da empresa)

(qualificação completa da empresa), DECLARO, para fins de direito, sob as
penas da lei, que estou ciente e concordo com todas as especificações
técnicas constantes no Edital nº _____, processo nº

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações
prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793669** e o código CRC **07DE6CE6**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002626/2019-11

SEI nº 0793669



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir a disponibilidade mensal do link de internet
Meta a cumprir	1 - Para os links na cidade de Palmas a disponibilidade mensal $\geq 99,37\%$; 2 - Para os demais links disponibilidade mensal $\geq 99\%$.
Instrumento de medição	Anotações diárias das possíveis quedas de link. Empresa deverá ser notificada via OS ou email.
Forma de acompanhamento	Conforme o item 5.1.3 do termo de referência: através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	IIL = TDM - TLI Onde: IIL - Indicador de indisponibilidade do link TDM - Total da Disponibilidade mensal TLI - Tempo do link indisponível
Início da vigência	A partir da implantação do link na unidade feita pela OS.
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade do serviço mensal $\geq 99,37\%$ (para links de Palmas) e $\geq 99\%$ (para os demais links) , o valor da fatura mensal será integralmente pago.• Se for a primeira ocorrência de disponibilidade $< 99,37\%$ (para links de Palmas) e $< 99\%$ (para os demais links) durante a vigência do contrato , a contratada será notificada. <p>Caso ocorra reincidência durante a vigência do contrato :</p>

Faixa de reajuste de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade do serviço mensal entre 95% - 99,36% (para links de Palmas) e 95% - 98,99% (para os demais links)- será efetuado o pagamento de 95% do valor da fatura. • Disponibilidade do serviço mensal entre 90% - 94,99% (para todos os links) - será efetuado o pagamento de 90% do valor da fatura. • Disponibilidade do serviço mensal inferior a 90% (para todos os links) - o serviço restará prejudicado comprometendo as atividades das unidades, dessa forma o pagamento será de no máximo 60% do valor da fatura e será aplicada multa.
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando ocorrer a partir da segunda reincidência ou quando o serviço ficar indisponível inferior a 90% do período mensal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793670** e o código CRC **386B8BE1**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.002626/2019-11

SEI nº 0793670



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Reitoria

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de *link de acesso a internet para os campi* e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação de dados que permita o tráfego de dados, voz e vídeo. O link de comunicação de dados deverá ser fornecido ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Informação (IFTO), através do serviço de acesso à Internet incluindo instalação, manutenção, monitoramento, serviços técnicos e gerencia proativa, pelo período a ser contratado. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

3.1. Necessidade de Negócio da Área Requisitante

Necessidade	Disponibilizar acesso à Internet para uso administrativo e acadêmico para o IFTO
Funcionalidades	1. Acesso à Internet com velocidade adequada ao número de usuários da Instituição. 2. Disponibilidade 24 horas por dia nos 7 dias da semana inclusive feriados
Envolvidos	Diretoria de Tecnologia da Informação, Pró-Reitoria de Administração

3.2. Requisitos Técnicos da Solução

3.2.1. Link de Internet

3.2.1.1. Fornecer e instalar canais de comunicação na velocidade contratada com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

3.2.1.2. A velocidade de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.

3.2.1.3. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) - que suporte aplicações TCP/IP - a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, especificada para cada item com a Rede Internet nas dependências da CONTRATANTE.

3.2.1.4. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pelo IFTO.

3.2.1.5. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário a interligação do (s) enlace (s), esta correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente da CONTRATANTE.

3.2.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.

3.2.1.7. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

3.2.1.8. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

3.2.1.9. Será permitido ao CONTRATANTE o uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade contratada, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para o IFTO e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente.

3.2.1.10. O link de acesso à Internet não poderão ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida.

3.2.1.11. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões de rede.

3.2.1.12. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o IFTO.

3.2.1.13. O link de acesso deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme abaixo:

a) Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para o IFTO.

- b) Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links.
- c) Serviços de instalação de equipamentos em todas as localidades indicadas pelo IFTO deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- d) Serviços de gerência de rede.
- e) Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos.
- f) Serviços de integração e testes de cada link fornecido.
- g) Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional.
- h) Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

3.2.1.14. O Backbone do prestador de serviço de link de Internet deve:

- a) Delegar a autoridade para que os servidores de DNS do IFTO sejam autorizados a responder pelos blocos de endereços IP'S fornecidos ao IFTO pela CONTRATADA.
- b) Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações.
- c) Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o IFTO.
- d) Para garantir a disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais do IFTO e à Internet a CONTRATADA deve necessariamente para os links na cidade de Palmas, possuir, no mínimo, 9 (nove) POPs (Ponto de Presença) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet para conexão com a rede mundial de computadores, sendo estes PoPs, primordiais de forma a evitar a interrupção dos serviços e acesso à Internet de modo que caso exista falha no acesso a um determinado POP esses acessos sejam redirecionados automaticamente por meio de rotas alternativas ao próximo POP disponível, e assim sucessivamente, tendo o principal objetivo de manter as conexões ininterruptas. Inclui-se obrigatoriamente um POP na cidade de Palmas-TO, onde encontra-se a sede administrativa do IFTO e seu site tecnológico (estrutura de serviços e servidores).

3.2.1.15. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

3.2.1.16. Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.

3.2.1.17. A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala que acomoda os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.1.18. Deve haver o planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

3.2.1.19. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura

eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura para passagem de cabos.

3.2.1.20. Os serviços de manutenção do link de acesso à Internet devem ser prestados pela CONTRATADA, devendo atender obrigatoriamente às seguintes condições:

a) Todos os serviços de manutenção do link de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos serviços contratados sem quaisquer custos adicionais;

b) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que necessário. Caso seja necessário remover um equipamento para manutenção, a contratada deve providenciar a substituição por outro com as mesmas características técnicas ou superior, em perfeito funcionamento, evitando assim a paralisação dos serviços;

c) A manutenção dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser realizada preferencialmente fora do horário comercial e previamente planejada juntamente com a área de TI visando ocasionar o mínimo de impacto possível;

d) Os procedimentos de manutenção do link de acesso à Internet deverão ser observados o disposto pelo IFTO.

3.2.1.21. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.

3.2.1.22. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança.

3.2.1.23. Prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador do CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 (cinco) minutos, caso o roteador do CONTRATANTE não responda após três tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e o CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos.

3.2.1.24. Para link indicados na cidade de Palmas o backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais ou pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Automomous Systems) internacionais.

3.2.2. Níveis de Serviço - SLA

3.2.2.1. Os Níveis de SLA exigidos para os acessos Internet são os seguintes:

- a) Disponibilidade mínima mensal de acordo com o indicado pelo IFTO;
- b) Taxa de erros máxima admitida de 10 - 6;
- c) Perda máxima de pacotes de 2%;
- d) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 30 ms;
- e) Tempo máximo de retardo (delay) de 130 ms.
- f) Tempo de restabelecimento dos serviços será definido pelo IFTO.

3.2.3. Características dos Links de Internet

3.2.3.1. Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, para os serviços com taxa de transmissão até 50 Mbps de um bloco de no mínimo 4 (quatro) endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial; Para os serviços com taxa de transmissão superior a 50 Mbps de um bloco de no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial.

a) Especificamente para a cidade a Reitoria na cidade de Palmas, disponibilizar um bloco de no mínimo 32 (trinta e dois) endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial.

3.2.3.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa ao edifício da CONTRATANTE, ou local devidamente informado, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede, indicado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

3.2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos roteadores fornecidos.

3.2.3.4. Características do roteador para acesso à Internet:

- a) Possuir interfaces LAN, Fast Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 suficientes para interconexão das redes;
- b) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
- c) Suporte a Protocolos de VPN, no mínimo em IPSec;
- d) Suporte a IPsec NAT Transparente com clientes VPN;
- e) Para maiores esclarecimentos não é necessário implementar VPN no roteador, no entanto, o roteador deve suportar a passagem de Protocolos VPN, alguns equipamentos possuem a designação Passthru VPN;
- f) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- g) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- h) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- i) Suportar gerenciamento: RFC1213(MIB-II), RFC1155(SMI-TCP/IP), RFC1157(SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2 e v3;

- j) Demais mecanismos: RFC1631(NAT) e IEEE 802.1 QVLAN trunking;
- k) Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- l) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583(OSPF), RFC950 e RFC1878, além de rotas estáticas; Desejável suportar protocolo de Roteamento em EIGRP;
- m) O roteador deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2.3.5. Os serviços dedicado de acesso à Internet fornecidos deverão suportar o serviço de VPN - Rede Privada Virtual entre as unidades do IFTO e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU - Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes.

3.2.4. Monitoramento de Links de Internet

3.2.4.1. A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links indicados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação de serviços.

3.2.4.2. A CONTRATADA deverá prover para o serviço de acesso à Internet o serviço de monitoramento 24x7x365 (24 horas por 7 dias na semana nos 365 dias do ano), através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;
- b) Deverá abranger todos os equipamentos instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;
- c) Deverá permitir aos técnicos do CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;
- d) Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, data e hora da abertura, descrição do problema, identificação do reclamante (nome e telefone) data e hora do encerramento do chamado; ações realizadas para a solução do problema e identificação do técnico responsável pelo atendimento;
- e) Deverá permitir verificar o status dos equipamentos (up/down);
- f) Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;
- g) Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório

mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;

h) Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;

i) Ser escalável permitindo upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados.

3.2.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao IFTO, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente:

a) Deverão ser apresentados o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do IFTO;

b) Deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).

3.2.5. Metodologia de Avaliação da execução dos serviços

3.2.5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A garantia de largura de banda contratada deverá ser 100% (cem por cento) disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado no CONTRATANTE e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;

b) A média mensal de perda de pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar ao valor máximo de 2% (dois por cento), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. Perda de pacote é o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede;

c) A disponibilidade média mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior a 99 %, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Entende-se por disponibilidade média mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP;

d) Deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 130 ms (milessegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outro da rede;

e) No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. A CONTRATADA deverá garantir os índices de desempenho usados como referência para garantia de nível de serviço (SLA) tomando como base a latência média mensal de 130 ms, perda de pacotes média mensal de 2% e disponibilidade média mensal;

f) Para mensurar a taxa de transmissão de dados a CONTRATADA deverá disponibilizar meio para medir a velocidade de transmissão de dados do link instalado;

g) Deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios diários sobre o

tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que a CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet e utilizar “browser” padrões de mercado;

h) Disponibilizar uma solução de gerência de rede e serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho, configuração e de nível de serviço;

i) Disponibilizar aos técnicos responsáveis pela gerência da rede lógica do CONTRATANTE, acesso ao sistema de gerenciamento e monitoramento do link provido pela CONTRATADA, com gráficos de utilização e registro de incidentes.

3.2.6. Descrição das tarefas básicas

3.2.6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Instalação de meio físico fornecido por meio de cabo metálico ou fibra óptica;

b) Instalação de modem/conversor óptico;

c) Instalação e configuração de roteador de rede;

d) Disponibilização de meio para medir taxa de transmissão de dados;

e) Manutenção preventiva previamente planejada com a equipe de TI da CONTRATANTE;

f) Manutenção corretiva logo após abertura de chamado através de instrumento apropriado (telefone/site), respeitando os prazos acordados.

3.2.7. Materiais pertinentes à execução do serviço

3.2.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

3.2.7.1.1. Modem (convencional, óptico, etc) ou outro equipamento que permita a conexão do roteador ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V. Deverá ser compatível ou superior à velocidade do link contratado.

3.2.7.1.2. Roteador de rede dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com a velocidade do link contratado. Oferecer nível de configuração que permita o gerenciamento adequado, minimamente dos seguintes serviços:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de

antecedência da data real de monitoração;

d) Interfaces: LAN mínimo de 1 interface 10/100/1000 para interconexão com o ambiente de rede local e WAN: número suficiente de interfaces para conexão com o enlace WAN fornecido. Deverá suportar tráfego no modo Full Duplex e a criação de VLANs (IEEE 802.1Q).

3.2.7.2. A CONTRATADA também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- a) Cabos e adaptadores de conexão para os equipamentos fornecidos;
- b) Cabos de energia elétrica para os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

3.2.8. Demandas dos Potenciais Gestores

3.2.8.1. As demandas dos potenciais gestores tem como base as seguintes características:

- a) O acesso à Internet será disponibilizado para alunos, professores, técnicos administrativos e comunidade em geral (projetos de extensão);
- b) Disponibilização de link de acesso a Internet com banda garantida de download e upload durante a vigência do contrato;
- c) O acesso à rede mundial de computadores deverá estar disponível e de forma ininterrupta todos os dias do ano, incluindo feriados e finais de semana. Sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;
- d) O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional e não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS)

4.1. Para atender as necessidades de conectividade do IFTO existem várias alternativas propostas pelo mercado. Estas serão apresentadas através dos cenários.

Cenário: 1

Entidade: Oi Telecomunicações

Descrição: Link de comunicação de dados através de IP Connect

Fornecedor: Oi Telecomunicações

Análise da Solução: *IP Connect* é um serviço de conectividade de alto desempenho, atendendo a todas as demandas Internet de qualquer grande corporação. A solução possui um roteador instalado na empresa que recebe os pacotes de dados e escolhe a melhor rota para entregar os pacotes aos seus destinos. Tem como vantagens: alta performance que é a garantia da

banda por ter menor latência de rede e, conseqüentemente, menor índice de perda pacotes; suporte que é o atendimento exclusivo 24h por dia, sete dias por semana; presença nacional, ou seja o serviço está disponível em todas as localidades onde existe ponto de presença da rede Oi. Tem garantia da velocidade de internet contratada e sem oscilações. E reparação de falhas está disponível 24h por dia, sete dias por semana. Possui conexão simétrica, ou seja envia e recebe arquivos com a mesma velocidade. **Esta solução atende as necessidades do IFTO em relação a prestação de serviço de Link de Internet.**

Cenário: 2

Entidade: Embratel Telecomunicações

Descrição: Link de comunicação de dados *Business Link Direct*

Fornecedor: Embratel Telecomunicações

Análise da Solução: É um serviço de fornecimento de conectividade IP - *Internet Protocol*, que suporte aplicações TCP/IP - *Transmission Control Protocol /Internet Protocol* que provê o acesso à rede Internet Mundial. Oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade, disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as instituições com a infraestrutura da rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar. O *serviço tem* garantia de SLA - "Service Level Agreement" com a garantia de padrões de qualidade conhecidos, fornecimento de bloco de endereços IP's, registro de domínio reverso e DNS (Domain Name Server). Suporte a roteamento estático e dinâmico e conectividade de contingência em centros de roteamento distintos. **A solução atende as necessidades do IFTO em relação a prestação de serviço de Link de Internet.**

Cenário: 3

Entidade: Nova Telecom

Descrição: Link de comunicação de dados IP Dedicado

Fornecedor: Nova Telecom

Análise da Solução: É um serviço com uma conexão dedicada, simétrica, permanente, com estabilidade de sinal de alta capacidade e tráfego garantido. O Last Mile é um circuito ponto a ponto, estável e com banda garantida, com transparência de protocolo, para interligar operadora e cliente final. **A solução atende as necessidades do IFTO em relação a prestação de serviço de Link de Internet.**

Cenário: 4

Entidade: Vivo

Descrição: Link de comunicação de dados

Fornecedor: Vivo

Análise da Solução: A velocidade instantânea mínima da banda larga é de 40% da velocidade máxima contratada. A velocidade anunciada de acesso é tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. Serviços sujeitos a disponibilidade, interrupções, análise de crédito e viabilidade técnica no imóvel de Instalação. Os valores são passíveis de reajuste. **Solução não indicada para empresas e sim pessoas físicas pois não garante a velocidade contratada.**

Cenário: 5

Entidade: Oi Telecomunicações

Descrição: Link de comunicação de dados banda larga

Fornecedor: Oi

Análise da Solução: O preço baixo é a grande vantagem desse serviço de banda larga, principalmente para aquelas pessoas que não possuem recursos financeiros para contratar planos de tarifas mais elevadas, oferecidas pelas operadoras de internet do país. A conexão permite acesso à internet para transmissão ou recepção de dados em alta velocidade, porém não garante as taxas de upload e download. **Solução não recomendada para empresas e sim pessoas físicas pois não garante a velocidade contratada.**

Cenário: 6

Entidade: NET

Descrição: Link de comunicação de dados banda larga (DSL)

Fornecedor: NET

Análise da Solução: A conexão permite acesso à internet para transmissão ou recepção de dados em alta velocidade, porém não garante as taxas de upload e download. O sinal desse tipo de conexão as vezes pode falhar em distâncias muito grandes. Ela é feita com fios de cobre, esses fios podem causar interferências em alguns equipamentos eletroeletrônicos. Emendas, "T"s, filtros de linha, transformadores e o ligamento e desligamento de eletrônicos na rede elétrica causam ecos do sinal, por criar pontos de reflexão. Assim, pode haver corrupção dos dados. Alguns aparelhos podem interferir na transmissão. Tende a perder velocidade e ficar mais instável à medida em que as distâncias aumentam. **Indicada para ambientes residenciais e não corporativos. No site da empresa o serviço é ofertado apenas para o CEP da Reitoria os demais campi não tem disponibilidade.**

Cenário: 7

Entidade: Opennet

Descrição: Link de comunicação via rádio

Fornecedor: Opennet

Análise da Solução: O sinal é transmitido por torres distribuídas em pontos altos e com boa visibilidade do perímetro atendido pelo provedor. Com a conexão via rádio é possível navegar sem necessidade de fios e cabos, pois o sinal é feito através de antenas que são instaladas em lugares estratégicos. Para receber a conexão, uma antena responsável por captar o sinal emitido por uma das torres é instalada no local onde a rede via rádio vai funcionar. Essa antena deve ser instalada em um ponto em que a visibilidade entre seu receptor e a torre de transmissão seja estabelecida. Para que a conexão via rádio aconteça de uma forma ideal, é preciso que as antenas sejam instaladas em lugares que não tem barreiras, como árvores grandes ou construções altas. Assim, o sinal chega com uma qualidade melhor a seu modem ou roteador. Prédios e árvores próximos a instalação das antenas podem prejudicar o sinal da conexão. Em dias chuvosos o sinal da conexão via rádio é prejudicado por interferências. Como o sinal do rádio é compartilhado por sua vizinhança, a qualidade da internet pode cair muito durante os horários de pico de utilização. **A solução atende as necessidades do IFTO em relação à prestação de serviço de Link de Internet apenas para os Campus Avançado que não tem as outras opções de conectividade como por exemplo conexão via fibra óptica.**

Cenário: 8

Entidade: Embratel

Descrição: Link de comunicação via satélite

Fornecedor: Embratel

Análise da Solução: Maior vantagem do acesso à Internet via satélite é a sua disponibilidade, em comparação com outros tipos de conexão à Internet. Acesso à Internet via satélite é um caminho para aqueles que não têm acesso a conexões de banda larga terrestre, como cabo ou DSL para se conectar à Internet em alta velocidade. Satélite também é uma das poucas maneiras de obter serviço de Internet em áreas onde as linhas telefônicas não estão disponíveis. Pode ser oferecida em qualquer parte do planeta. O satélite fica fixo em relação ao eixo da terra, o que evita que o sinal se perca. A internet via satélite chega a locais no interior, cidades litorâneas ou fazendas. A internet via satélite também tem alta latência (ping), ou seja, o tempo de resposta na troca de dados entre cliente e satélite costuma ser alto. Essa é uma desvantagem para quem pretende assistir a vídeos por streaming ou jogar online, pois a alta latência acarreta em travamentos. Pode sofrer interferências (perturbações atmosféricas), como em caso de chuvas. **O preço do serviço é mais caro comparado às outras tecnologias de banda-larga. Em razão das interferências eletromagnéticas e alta latência não é uma solução indicada para instituições de ensino.**

Cenário: 9

Entidade: Oi, Embratel, Novatelecom e Opennet.

Descrição: Link de comunicação de dados via fibra óptica

Fornecedor: Oi, Embratel, Opennet

Análise da Solução: Este serviço permite maior velocidade e capacidade de transmissão de dados. a qualidade da internet se mantém, mesmo quando há transmissão para grandes distâncias. Para distâncias mais curtas, as fibras ópticas ainda se sobressaem aos cabos de cobre mais avançados. A qualidade da internet se mantém, mesmo quando há transmissão para grandes distâncias. Pelo fato dos cabos de fibra serem imunes a radiação eletromagnética, os sinais não sofrem interferências de geradores elétricos, motores, linhas elétricas de alta potência e relâmpagos, que frequentemente são causadores de ruídos nas linhas de transmissão por cabos de cobre. As fibras ópticas sofrem menor deterioração do que os fios de cobre. Além disso, as oscilações na qualidade e velocidade da internet são mínimas. Essa tecnologia possibilita que receba 100% da velocidade contratada. A velocidade é tanto para download quanto para upload. Tem maiores velocidades e estabilidade na conexão. Garante maior estabilidade de sinal. A qualidade da internet permite rodar qualquer aplicativo, além de jogos online, sem interrupções. Atualmente, não existem outros meios físicos com a mesma qualidade e a capacidade de transmissão de dados. **A solução atende as necessidades do IFTO em relação à prestação de serviço de Link de Internet.**

4.2. CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE

A partir da análise dos cenários apresentados foram escolhidos três orçamentos a serem utilizados na análise de custo total de propriedade.

Cenário: 1

Entidade: Oi Telecomunicações

Descrição: Link de comunicação de dados através de IP Connect

LOTE	ITEM	UNIDADE/CAMPUS	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Araguaína	20	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
	2	Araguaína	50	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00
2	1	Araguatins	50	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
	2	Araguatins	100	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
3	1	Colinas do Tocantins	50	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
	2	Colinas do Tocantins	100	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
4	1	Dianópolis	20	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
	2	Dianópolis	50	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
5	1	Formoso do Araguaia	20	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
	2	Formoso do Araguaia	50	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
6	1	Gurupi	20	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00

6	2	Gurupi	50	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00
7	1	Lagoa da Confusão	20	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
	2	Lagoa da Confusão	50	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
8	1	Palmas	200	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
	2	Anti-DDoS		R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
9	1	Paraíso do Tocantins	20	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	2	Paraíso do Tocantins	50	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
10	1	Pedro Afonso	20	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
	2	Pedro Afonso	50	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
11	1	Porto Nacional	20	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	2	Porto Nacional	50	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
12	1	Reitoria	100	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
	2	Anti DDoS	100	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Cenário: 2

Entidade: Embratel Telecomunicações

Descrição: Link de comunicação de dados *Business Link Direct*

LOTE	ITEM	UNIDADE/CAMPUS	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Araguaína	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Araguaína	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
2	1	Araguatins	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
	2	Araguatins	100	R\$ 15.931,70	R\$ 191.180,40
3	1	Colinas do Tocantins	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
	2	Colinas do Tocantins	100	R\$ 15.931,70	R\$ 191.180,40
4	1	Dianópolis	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Dianópolis	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
5	1	Formoso do Araguaia	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Formoso do Araguaia	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
6	1	Gurupi	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Gurupi	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
7	1	Lagoa da Confusão	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Lagoa da Confusão	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
8	1	Palmas	200	R\$ 16.259,18	R\$ 195.110,16
	2	Anti-DDoS	100	R\$ 7.727,46	R\$ 92.729,52

9	1	Paraíso do Tocantins	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Paraíso do Tocantins	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
10	1	Pedro Afonso	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Pedro Afonso	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
11	1	Porto Nacional	20	R\$ 8.170,01	R\$ 98.040,09
	2	Porto Nacional	50	R\$ 10.768,37	R\$ 129.220,49
12	1	Reitoria	100	R\$ 10.133,11	R\$ 121.597,32
	2	Anti-DDoS		R\$ 5.798,59	R\$ 69.547,14

Cenário: 3

Entidade: Nova Telecom

Descrição: Link de comunicação de dados IP Dedicado

Fornecedor: Nova Telecom

LOTE	ITEM	UNIDADE/CAMPUS	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Araguaína	20	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
	2	Araguaína	50	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	1	Araguatins	50	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	2	Araguatins	100	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
3	1	Colinas do Tocantins	50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	2	Colinas do Tocantins	100	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
4	1	Dianópolis	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	2	Dianópolis	50	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	1	Formoso do Araguaia	20	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
	2	Formoso do Araguaia	50	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	1	Gurupi	20	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
	2	Gurupi	50	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	1	Lagoa da Confusão	20	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
	2	Lagoa da Confusão	50	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
8	1	Palmas	200	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
	2	Anti-DdoS		R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
9	1	Paraíso do Tocantins	20	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
	2	Paraíso do Tocantins	50	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
10	1	Pedro Afonso	20	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	2	Pedro Afonso	50	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	1	Porto Nacional	20	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00

11	2	Porto Nacional	50	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
12	1	Reitoria	100	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
	2	Anti-DdoS		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

5. COMPARATIVO DE CUSTOS DE PROPRIEDADE

Com os valores obtidos através de pesquisa de mercado é possível observar as diferenças de valores praticados pelas empresas de Telecom. Tendo em vista as discrepâncias entre valores informados optou-se por realizar a média entre os valores mais próximos. Caso os valores fossem bem distantes optou-se por indicar o valor do contrato atual.

6. JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO

Cenário: 1,2,3 e 9

Entidade: Oi, Embratel, Nova Telecom, Opennet.

Descrição: Link de comunicação de dados via fibra óptica

Fornecedor: Oi, Embratel, Opennet

Análise da Solução: **As soluções apresentadas nos cenários 1,2,3 e 9 atendem as necessidades do IFTO em relação à prestação de serviço de Link de Internet conforme especificado no levantamento de alternativas.**

A infraestrutura de tecnologia da informação do IFTO tem sido demandada incessantemente por uma variedade cada vez maior de serviços que requerem melhor desempenho, como por exemplo, o SEI, SUAP, Portal IFTO, o sistema de videoconferência.

Ao longo dos anos a Diretoria de Tecnologia da Informação vem percebendo que a utilização do link é de 90% da banda disponível durante o expediente do IFTO, com picos de 100% detectados durante horários comerciais.

Tendo em vista o uso crescente de tecnologias que requer o uso de Internet tais como: jogos educacionais, streaming de video-aula, videoconferências as quais requer uma banda maior disponível de alta qualidade, faz-se necessário o aumento da taxa atual.

Nessa esteira, para garantir a disponibilidade e integridade do link, recomendamos que o circuito de acesso entre as dependências do IFTO e a prestadora do serviço ("*last mile*"), seja realizada por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica quando possível pois essa tecnologia apresenta vantagens como grande banda passante com possibilidade de ampliação sem modificação da infraestrutura, atenuação muito baixa, imunidade a interferências eletromagnéticas, isolamento elétrico e segurança à informação transportada.

Quanto às tecnologias de rádio e satélite, não recomendamos, a contratação

para as unidades maiores (Araguaina, Araguatins, Colinas, Gurupi, Porto Nacional e Palmas) pois apresentam desvantagens como interferência do sinal que pode ser causada por obstáculos entre a torre e a antena e também problemas de estabilidade em decorrência de fenômenos naturais (mau tempo). Também apresenta desvantagens de ser suscetível a interferências externas EMI (Interferência Eletromagnética) e RFI (Interferência de Radiofrequência). Dessa forma, a Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibra óptica preferencialmente. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do IFTO deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não suscetíveis a propagação de fogo.

A contratação da prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores atenderá às necessidades de contratação de serviço de link dedicado para acesso à Internet permitindo à comunidade acadêmica e administrativa do IFTO o acesso à serviços, tais como, acesso à páginas web, correio eletrônico, sistemas administrativos do governo, transferência e armazenamento de arquivos digitais. Com o fornecimento de IP's fixos e liberação de conexões de entrada, será possível prover serviços de rede e informações à comunidade via Internet de maneira contínua.

Embora o IFTO já disponha de um link primário de acesso à Internet para os mesmos fins, faz-se necessário a disponibilidade de um link secundário, com infraestrutura e endereços IPs diferentes, para que nos períodos de falha do link primário, seja possível garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de rede providos pelo IFTO e evitar o comprometimento das atividades administrativas que dependem diretamente de acesso à Internet.

Das atividades acadêmicas e administrativas que dependem da disponibilidade contínua de link de Internet, podemos destacar:

- a) Execução de licitações na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICO, de forma satisfatória à execução das sessões públicas que se faz mediante acesso ao sítio de compras do governo federal COMPRASNET;
- b) Acesso aos sítios oficiais do governo federal, estadual, distrital e municipal, visando dar sequência aos diversos trâmites administrativos no que tange a consultas on-line acerca de documentações necessárias à consecução de processos;
- c) Acesso aos sítios diversos da Internet ligados à pesquisa e consultas de itens e empresas para a correta formulação das necessidades, com vistas a aperfeiçoar o planejamento das ações cabíveis ao IFTO, objetivando o cumprimento de sua Missão Institucional;
- d) Utilização de sistemas educacionais e de outros órgãos governamentais e/ou privados, sistemas estes voltados à consecução das tarefas previstas e necessárias à condução dos serviços no IFTO e nas outras unidades;
- e) Acesso à rede mundial de computadores para a realização dos projetos de pesquisa e extensão envolvendo novas tecnologias;
- f) Disponibilização de informações institucionais através de páginas web, promovendo um ambiente de comunicação centralizado, contínuo e acessível à comunidade e órgãos governamentais;
- g) Implantação de sistemas administrativos acessíveis via Internet, promovendo padronização das atividades centralização de dados.

Assim dentro do contexto apresentado, as três soluções apresentadas no comparativo de custos de propriedade atendem as necessidades do IFTO no que refere-se à prestação de serviço, níveis de serviço, características dos links de internet, monitoramento de link de internet, metodologia de avaliação da execução dos serviços, descrição das tarefas básicas e materiais pertinentes à execução do serviço.

6.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

6.1.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Instalação de meio físico fornecido por meio de cabo metálico ou fibra óptica;
- b) Fornecer e instalar o modem/conversor óptico;
- c) Fornecer, instalar e configurar o roteador de rede;
- d) Disponibilização de meio para medir taxa de transmissão de dados;
- e) Manutenção preventiva previamente planejada com a equipe de TI do CONTRATANTE;
- f) Manutenção corretiva logo após abertura de chamado através de instrumento apropriado (telefone/site), respeitando os prazos acordados.

6.1.2. O link de internet deve ser entregue em pleno funcionamento conforme as especificações descritas abaixo:

- a) Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para o IFTO;
- b) Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;
- c) Serviços de instalação de equipamentos em todas as localidades indicadas pelo IFTO deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- d) Serviços de gerência de rede;
- e) Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- f) Serviços de integração e testes de cada link fornecido;
- g) Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- h) Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

6.2. ALINHAMENTO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS

A contratação de link de internet para as Unidades do IFTO vem apoiar os seguintes objetivos estratégicos que podem ser observados no PLANO

ID	Objetivos Estratégicos do Requiritante	ID	Necessidade prevista no PDTI	Ação do PDTI
OE-04	Promover conectividade entre todos os campi do IFTO.	N-5	Melhoria da qualidade, disponibilidade e velocidade dos links com a Internet de todas as unidades do IFTO.	Contratar o link para todas as unidades do IFTO.
OE-09	Aprimorar a comunicação no IFTO por meio de TIC.			
OE-10	Garantir a disponibilidade das informações por meio eletrônico.			

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Proporcionar as unidades do IFTO melhores condições de acesso aos sistemas Institucionais, acesso à informação na web, que atenda a demanda crescente deste serviço pelo ensino, pesquisa e extensão, maior agilidade e disponibilidade no acesso a estes recursos, reduzindo a necessidade de controles rígidos de limitações de banda para estudantes e servidores.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

ID	Metas do Planejamento Estratégico do Requiritante e do PDTIC	Prazo
1	Proceder à análise da necessidade de conectividade de cada unidade.	10 dias
2	Realizar pesquisa de mercado para definir tecnologias.	30 dias
3	Aprovar abertura de procedimento licitatório.	60 dias
4	Contratação de fornecedores.	120 dias

6.3 Benefícios a serem alcançados

Espera-se com esta contratação obter os seguintes benefícios para os campi e Reitoria:

- a) Melhorar a qualidade dos serviços prestados possibilitando acesso à Internet de forma descentralizada e a comunicação direta entre os diversos campi e Reitoria do IFTO garantindo a disponibilidade, integridade e confiabilidade;
- b) Melhoria dos serviços do IFTO disponibilizados na internet através da continuidade da conectividade da rede interna do IFTO à rede mundial de computadores (Internet);
- c) Aumento da capacidade dos serviços prestados pelo IFTO aos alunos, professores, servidores técnicos administrativos e sociedade em geral;
- d) Quanto à eficácia, a solução fornecerá conectividade à Internet;
- e) Quanto à eficiência, a solução visa proporcionar largura de banda

apropriada às necessidades dos usuários;

f) Quanto à efetividade, a solução visa viabilizar o exercício das atividades administrativas e finalísticas do IFTO.

7. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não serão necessárias alterações no ambiente, uma vez que a infraestrutura física já existe em todos os campi e Reitoria.

7.1 Infraestrutura tecnológica

A infraestrutura tecnológica existente no campi e Reitoria atende a implantação de quaisquer das soluções apresentadas neste estudo. Alguns alterações serão feitas pela Contratante no que refere-se ao redirecionamento dos links atuais para os novos.

7.2 Infraestrutura elétrica

A infraestrutura elétrica existente atualmente nos campi e Reitoria comporta a instalação das soluções apresentadas neste estudo.

7.3 Logística

As instalações dos equipamentos deverão ser previamente agendada com o responsável pela TI de cada unidade e Reitoria.

7.4 Espaço Físico

Nas unidades descentralizadas e na Reitoria será disponibilizado local adequado para a instalação dos equipamentos a serem disponibilizados pela prestadora de serviços.

7.5 Mobiliário

Já existe mobiliário para comportar a instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento adequado do Link de Internet.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Recursos Materiais

A infraestrutura do IFTO é adequada para o funcionamento do serviço de link de Internet não necessitando investimento por parte da instituição. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a conexão dos links em todas as unidades que compreendem o escopo de contratação.

Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Recursos Humanos

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam as necessidades da execução do objeto contratado.

O IFTO disponibilizará equipe técnica de infraestrutura do IFTO, com no mínimo um servidor, devidamente capacitada por meio do treinamento para a manutenção dos serviços/objetos contratados para acompanhar a execução da prestação de serviços.

9. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Numa situação de interrupção contratual anormal será utilizado o link de Internet fornecido pela Metrotins através do convênio com a Rede Nacional de Pesquisa (RNP).

9.1 Atividades de transição contratual e encerramento do contrato

Em caso de renovação ou nova contratação o novo processo licitatório será finalizado com antecedência mínima de 4 semanas antes do término do contrato vigente, para testes operacionais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e legislações sobre processo licitatório, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

11. ASSINATURAS

Integrante Técnico

Nome: Fabiana Ferreira Cardoso, Jadson Vieira de Oliveira, Ronaldo Vasconcelos Parente

Matrícula/ SIAPE: 1981484, 1811994, 1371742

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Requisitante

Nome: Kleyton Matos Moreira

Matrícula/SIAPE: 2135260

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Autoridade Competente

Nome: Antonio da Luz Junior

Matrícula/SIAPE: 1584481

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Palmas, 28 de maio de 2019.

FABIANA FERREIRA CARDOSO
JADSON VIEIRA DE OLIVEIRA
RONALDO VASCONCELOS PARENTE
Integrante Técnico

KLEYTON MATOS MOREIRA
Integrante Requisitante

ANTONIO DA LUZ JUNIOR
Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira Cardoso, Servidora**, em 25/06/2019, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Vieira de Oliveira, Servidor**, em 25/06/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Matos Moreira, Diretor**, em 25/06/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603263** e o código CRC **EAF9DF71**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.002626/2019-11

SEI nº 0603263